

PROJETO DE LEI Nº 19/2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
EXECUTIVO PARA CONCEDER
INCENTIVOS FISCAIS AOS
CONTRIBUINTES QUE PROCEDEREM À
TRANSFERÊNCIA OU EMPLACAMENTO DE
VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O MUNICÍPIO
DE TAPIRA/MG.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais para os contribuintes que procederem à transferência do registro de veículo automotor ou registrar o emplacamento neste município.

Art. 2º Gozarão do benefício fiscal previsto nesta lei, os proprietários ou arrendatários de veículos automotores registrados em outros municípios, que transferirem o seu registro ou os que registrem o emplacamento no município de Tapira/MG.

Parágrafo primeiro: os beneficiários receberam apenas o reembolso da taxa de transferência ou da taxa de emplacamento, demais despesas não serão abrangidas por esta lei.

Parágrafo segundo: os interessados ao benefício deverão protocolar requerimento de reembolso junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, com cópias dos documentos pessoais ou constitutivos do proprietário do veículo, cópia do Certificado Registro de Veículo – CRV já constando como registro o município de Tapira/MG e o comprovante de pagamento da taxa de transferência ou emplacamento.

Art. 3º Consistirá o incentivo fiscal, de que trata esta lei, na devolução do valor pago pelo contribuinte da taxa de transferência ou da taxa de emplacamento do veículo automotor para o município de Tapira/MG.

Art. 4º Para fazer face às disposições desta lei fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente.

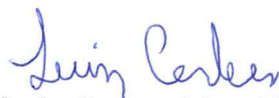
Parágrafo único: Nos próximos orçamentos deverá conter o crédito específico para cobrir as despesas desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º Os casos omissos poderão ser regulamentados por Decreto.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 993/2010.

Tapira/MG, 03 de Maio de 2021.


Luiz Carlos Lira Júnior
Presidente

